



## PORTARIA NORMATIVA Nº 09/2023, DE 12 DE JULHO DE 2023

**Dispõe sobre a política de uso do “CAUworking”.**

**O Presidente do Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Rio Grande do Norte – CAU/RN**, no exercício das competências das atribuições que lhe conferem o art. 35, inciso III da Lei 12.378, de 31 de dezembro de 2010, e no art. 151 do Regimento Interno do CAU/RN, homologado pela DELIBERAÇÃO PLENÁRIA DPABR Nº 0025-04/2018; e

Considerando que o CAU/RN agora dispõe de um ambiente compartilhado de atividades, voltados aos profissionais Arquitetos e Urbanistas que não possuem escritório ou que eventualmente necessitem de um local adequado para atender seus clientes, espaço este intitulado de CAUworking;

Considerando que o uso as sala necessita de normas de organização e funcionamento.

### **RESOLVE:**

- 1 - Para utilizar o espaço “CAUworking”, a(o) arquiteta(o) e urbanista deverá estar ativo e adimplente com o CAU/RN.
- 2 – O espaço estará disponível para reserva de segunda a sexta, das 8h às 14h.
- 3 - O período de reserva da sala é de uma hora e trinta minutos, sendo que o/a profissional será avisado 15 minutos antes do termino do seu horário reservado e só poderá fazer uma reserva por dia.
- 4 - As reservas do CAUworking devem ser feitas por telefone, aplicativo de mensagens ou email e com antecedência de 48h. A reserva será confirmada através de mensagem de resposta pelo mesmo canal onde foi feita a solicitação.
- 5 - A estrutura oferecida no ambiente é de mobiliário, tv com cabo para notebook, notebook, acesso à internet wifi e banheiros acessíveis.
- 6 - O espaço tem capacidade para atender, no máximo, 4 pessoas.
- 7 - O CAUworking ficará indisponível nos dias em que o espaço precisar ser utilizado para reuniões internas do Conselho, eventos, gravações para a TV CAU/RN, feriados e pontos facultativos.
- 8 - Os usuários do “CAUworking” deverão respeitar as regras básicas de convivência: não baixar programas nos computadores do Conselho sem autorização prévia, não utilizar o espaço par fins diversos do exercício da Arquitetura e Urbanismo, conservar o local de trabalho limpo e organizado, não fazer lanches ou refeições no espaço de trabalho e manter o silêncio.



9 - Não é permitido o uso do espaço CAUworking para fins de registro de endereço comercial e/ou correspondência.

10 - O/a profissional que desrespeitar quaisquer destas normas ficará penalizado com a impossibilidade de nova reserva nos 6 meses posteriores à infração.

11 - As regras para utilização do espaço de "CAUworking" do CAU/RN poderão ser atualizadas a qualquer momento pelo Conselho.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Natal, 12 de julho de 2023.

**OSÉ JEFFERSON DE SOUSA**  
**PRESIDENTE DO CAU/RN**